



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 021 / 2013 / EFES

O Superintendente da Escola de Formação da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Edital SRHU/SEDS Nº 033/2012 de 17 de agosto de 2012 - Processo Seletivo Simplificado para Formação de Quadro de Reserva para o Centro Socioeducativo do Município de Governador Valadares, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato à função de Agente de Segurança Socioeducativo, **EDSON SABINO DE SOUZA**, participou do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Quadro de Reserva para o Centro Socioeducativo do Município de Governador Valadares;

1.2 O referido candidato impetrou recurso administrativo contra o resultado final do Curso Introdutório em tela, alegando erro na correção;

1.3 O candidato alega ter acertado 12 (doze) questões, de acordo com o Gabarito Oficial, obtendo a nota 6 (seis) e não 5,5 (cinco e meio), conforme o resultado final.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso haja vista que foi protocolado dentro do prazo e apresenta os critérios objetivos de admissibilidade;

2.2. **INDEFERIR** o recurso, considerando que não houve equívoco na correção da folha de resposta, a qual foi corretamente corrigida e assinada pelo Coordenador do Curso, assim como conferida pela Gerente do Núcleo de Treinamento das Medidas Socioeducativas da EFES;

2.3. Ratificar o resultado final publicado, uma vez que o candidato obteve 11 (onze) acertos e a nota 5,5 (cinco e meio).

Publique-se,

Belo Horizonte, 13 de junho de 2013.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da Escola de Formação da SEDS